



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010211/2026-91 e o que ficou decidido em sua 380ª reunião ordinária, realizada em 17 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 78. A avaliação do TCC pela banca examinadora se dará pela apreciação do trabalho escrito apresentado pelo discente e, quando prevista pela regulamentação específica do curso, pela defesa pública e arguição, observados os critérios estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pela regulamentação específica de TCC de cada curso.

§ 1º O discente poderá ser reprovado quando a avaliação conjunta do trabalho escrito, da apresentação oral, da arguição e dos demais critérios previstos na regulamentação específica do TCC demonstrar desempenho acadêmico insuficiente.

§ 2º A reprovação não poderá, contudo, fundamentar-se, exclusivamente, em aspectos formais do desempenho do discente durante a apresentação oral.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

18/09/2026



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/09/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1898548** e o código CRC **8E11E05A**.

Referência: Processo nº 23087.010211/2026-91

SEI nº 1898548